



PORTARIA nº 001, de 09 de dezembro de 2020.

O Presidente da Comissão Eleitoral do Clube do Remo, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do clube.

Considerando que no dia 11 de dezembro de 2020 haverá a votação para escolha dos membros do CODIR, ASSEMBLEIA GERAL E CONDEL, com vistas mandato de 2021 a 2023.

Considerando a necessidade de estabelecer regras e normas para o dia votação, em especial, em decorrência da Pandemia do Covid 19.

RESOLVE:

Art. 1º Somente associados terão acesso ao interior do clube, mediante o uso de máscaras, os quais deverão se submeter à verificação da temperatura corporal e aplicação de álcool gel nas mãos, sob pena de responsabilidade disciplinar.

Art. 2º Não será permitida a permanência de qualquer associado/eleitor nas do clube após ter exercido o seu direito de voto, exceto aqueles que tiverem sido convocados para trabalhar no dia da votação.

Art. 3º Cada associado/eleitor deverá trazer sua própria caneta azul ou preta para assinar a lista de votação.

Art. 4º Será proibido o consumo de alimentos ou bebida alcóolica nas dependências do Ginásio Serra Freire.

Art. 5º Somente associados aptos ao voto terão acesso ao Ginásio Serra Freire.

Art. 6º Para todos os cargos dos Poderes do clube haverá votação em urnas eletrônicas.

Art. 7º Serão considerados eleitos ao Conselho Deliberativo os candidatos que obtiverem a quantidade de votos suficientes ao preenchimento das 100 (cem) vagas existentes para o cargo de Conselheiro, nos termos do *caput* do art. 89, do Estatuto Social, sendo os demais suplentes.

Art. 8º Fica proibido qualquer espécie de poluição sonora durante o horário de votação realizada por associados, tanto dentro como nos arredores do clube num raio de 100 (cem) metros.

SEDE SOCIAL

Av. Nª Sra. de Nazaré, 962
Nazaré, Belém - PA
CEP: 66040-141 • (91) 3083-7999.

ESTÁDIO EVANDRO ALMEIDA

Tv. Antônio Baena, 348-570
Pedreira, Belém - PA
CEP: 66087-082 • (91) 3083-6090

SEDE NÁUTICA

Rua Siqueira Mendes, 252
Cidade Velha, Belém - PA
CEP: 66020-310





Art. 9º Somente associados/eleitores idosos e/ou com dificuldade de locomoção poderão ser acompanhados por uma única pessoa acompanhante ou cuidador, não associado, até a cabina de votação.

Art. 10. Somente os candidatos ao CODIR e ASSEMBLEIA GERAL terão acesso ao interior da quadra, ficando o trânsito destes candidatos limitado à área demarcada, podendo ser substituído pelos respectivos candidatos a vice, a qualquer tempo, mediante controle e supervisão de membro da Comissão Eleitoral.

Art. 11. Os candidatos ao Conselho Deliberativo ficam impedidos de permanecer no interior da quadra.

Art. 12. Os candidatos ao CODIR e ASSEMBLEIA GERAL poderão levar um segurança particular ao interior do ginásio, ficando o acesso desta pessoa limitado ao interior da quadra.

Art.13. Somente poderão votar os associados que portarem documento oficial com foto, acompanhado ou não da carteira do clube.

Art. 14. Os candidatos ao CODIR e ASSEMBLEIA GERAL poderão indicar até 10 (dez) pessoas para função de fiscal de mesa, sendo estes sócios ou não do clube.

§1º Ficarão apenas 5 (cinco) por vez e por candidato no interior da quadra, limitando-se a 1(um) por mesa, podendo ser substituído a qualquer tempo, mediante controle e supervisão de membro da Comissão Eleitoral..

§2º Os demais, que não estiverem nas mesas exercendo a função, ficam impedidos de transitar no interior da sede ou do ginásio.

Art. 15. Os candidatos ao CODIR e ASSEMBLEIA GERAL poderão indicar 2 (duas) pessoas para função de delegados da chapa, sendo estes obrigatoriamente associados ao clube.

§1º Ficará apenas 1 (um) por vez e por candidato no interior da quadra, podendo ser substituído a qualquer tempo, mediante controle e supervisão de membro da Comissão Eleitoral.

§2º O outro delegado que não estiver no interior da quadra exercendo as suas funções, fica impedido de transitar no interior da sede ou do ginásio.

Art. 16. Somente terão acesso ao local de votação os órgãos de imprensa mediante credenciamento e pelo prazo de máximo de meia hora para cada um individualmente.

SEDE SOCIAL

Av. Nª Sra. de Nazaré, 962
Nazaré, Belém - PA
CEP: 66040-141 · (91) 3083-7999.

ESTÁDIO EVANDRO ALMEIDA

Tv. Antônio Baena, 348-570
Pedreira, Belém - PA
CEP: 66087-082 · (91) 3083-6090

SEDE NÁUTICA

Rua Siqueira Mendes, 252
Cidade Velha, Belém - PA
CEP: 66020-310





Parágrafo único. Não será permitida a permanência de mais de um órgão de imprensa simultaneamente no interior do local de votação.

Art. 17. Qualquer infração disciplinar cometida pelos credenciados não sócios indicados pelos candidatos, será de responsabilidade do referido candidato.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém(PA), 09 de dezembro de 2020.

LEONARDO NÓVOA CHAVES
Presidente da Comissão Eleitoral
Eleições 2020 – Clube do Remo

SEDE SOCIAL

Av. N^ª Sra. de Nazaré, 962
Nazaré, Belém - PA
CEP: 66040-141 • (91) 3083-7999.

ESTÁDIO EVANDRO ALMEIDA

Tv. Antônio Baena, 348-570
Pedreira, Belém - PA
CEP: 66087-082 • (91) 3083-6090

SEDE NÁUTICA

Rua Siqueira Mendes, 252
Cidade Velha, Belém - PA
CEP: 66020-310

